



Seguros Sura S.A.

CNPJ 33.065.699/0001-27 - NIRE 35.300.151.577

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

REALIZADAS EM 29 DE MARÇO DE 2022, LAVRADA NA FORMA DE SUMÁRIO

1 - Data, Hora e Local: Às 15:00 horas do dia 29/03/2022, na sede social da Companhia, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995 - 4º andar, Brooklin Novo, São Paulo, SP. **2 - Quorum:** Acionistas da Companhia representando mais de 2/3 do Capital Social votante, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **3 - Convocação:** Por editais publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal O Estado de São Paulo, versões física e digital, nos dias 19, 22 e 23 de março de 2022, na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **4 - Mesa:** Presidente: Jorge Andrés Mejía Delgado e Secretária: Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini. **5 - Ordem do Dia: Em Assembleia Geral Ordinária: 5.1.** Exame, discussão e votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, parecer dos Auditores Independentes e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; e **5.2.** Fixação da remuneração global e anual da Administração da Companhia; **Em Assembleia Geral Extraordinária: 5.3.** Deliberação sobre a reforma no Estatuto Social, com alteração, acréscimo e/ou supressão dos seguintes artigos com a respectiva renumeração: **Artigos alterados:** 1º, 2º, 4º, 20º (alteração topográfica para o atual artigo 13º), 15º, 19º, 21º, 24º e 34º; **Artigos acrescidos:** 22º; e **Artigos suprimidos:** 35º; e **5.4.** Outros assuntos de interesse geral. **6 - Deliberações Tomadas Pela Unanimidade dos Acionistas Presentes às Assembleias, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, quando exigido por lei. Em Assembleia Geral Ordinária: 6.1.** Aprovar o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, o parecer dos Auditores Independentes e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, devidamente publicado no jornal O Estado de São Paulo, versões física e digital, em 26 de fevereiro de 2022. **6.2.** Fixar para o presente exercício social a remuneração global e anual dos membros da administração da Companhia no valor de até R\$ 5.960.300,00 (cinco milhões e novecentos e sessenta mil e trezentos reais). **Em Assembleia Geral Extraordinária: 6.3.** Aprovar a reforma do Estatuto Social da Companhia para alterar texto original dos artigos 1º (exclusão da referência a antiga denominação), 2º (inclusão do tipo de sociedade), 4º (inclusão sobre a operação de cosseguro), 20º (alteração topográfica para o atual artigo 13º), 15º (inclusão de competências ao Conselho de Administração e remuneração do artigo para 16º), 19º (inclusão de Diretor Estatutário com designação específica e remuneração do artigo para 20º), 21º (exclusão da competência de decidir sobre escritório de representação no exterior), 24º (alterar os valores de movimentação permitidos e remuneração do artigo para 25º) e 34º (ajuste na redação, ressaltando competência da Assembleia Geral em deliberar nos termos da legislação vigente e remuneração do artigo para 35º); para acrescentar o artigo 22º (relativo às competências do Diretor Estatutário de Controles Internos) e, por fim: suprimir o texto original do artigo 35º, que tratava sobre a hipótese de participação dos empregados nos lucros do exercício. **6.4.** Em vista da deliberação acima, aprovar a reforma do Estatuto Social da Companhia que passa a vigorar com os artigos na forma abaixo redigidos: **Capítulo I - Da Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social: Artigo 1º - A Seguros Sura S.A., rege-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. Artigo 2º -** A Sociedade é uma companhia fechada com sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.995 - 4º andar, Brooklin Novo, podendo criar, manter e extinguir Agências, Filiais, Sucursais, Escritórios e Representações em qualquer localidade do País, a juízo e critério da Diretoria Estatutária, observadas as formalidades legais e regulamentares. (...) **Artigo 4º -** A Companhia tem por objetivo operar em seguros e em cosseguro de danos e pessoas, e em retrocessão, como definidos em lei, em qualquer uma de suas modalidades ou formas, podendo ainda participar do capital de outras empresas. (...) **Capítulo III - Da Assembleia Geral: (...) Artigo 13º -** Compete a Assembleia Geral Ordinária, além das atribuições previstas na legislação vigente e neste Estatuto Social, deliberar sobre a remuneração anual e global dos administradores. **Capítulo IV - Da Administração: (...) Artigo 16º -** Compete privativamente ao Conselho de Administração: (...) l) decidir sobre a criação, alteração ou extinção de escritórios de representações no exterior; m) decidir sobre políticas relativas à área de Recursos Humanos, que versem sobre sucessão, remuneração, estrutura organizacional, entre outros temas relevantes, bem como sobre programas ou regulamentos que tratem de participação dos Empregados nos Lucros ou Resultados, nos termos da legislação vigente; e n) Decidir sobre assuntos relativos à área de Recursos Humanos voltados à Diretoria Estatutária e ao Comitê Executivo da Companhia, tais como remuneração, benefícios, sucessão, desenvolvimento e avaliação de desempenho. (...) **Diretoria Estatutária: Artigo 20º -** A Diretoria Estatutária da Companhia será composta por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo 6 (seis), acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato de 02 (dois) anos, sendo que: a) 1 (um) dos Diretores Estatutários terá a designação de Diretor-Presidente; b) 1 (um) dos Diretores Estatutários terá a designação de Diretor Estatutário de Controles Internos; e c) Os demais serão designados Diretores Vice-Presidentes Estatutários, sem designação complementar específica, mas obedecendo as exigências da lei e da regulamentação em vigor. (...) **Artigo 22º -** Além das demais atribuições previstas em lei, compete ao Diretor Estatutário de Controles Internos: I - Orientar e supervisionar: a) a implementação e operacionalização do Sistema de Controles Internos ("SCI") e da Estrutura de Gestão de Riscos ("EGR"), promovendo a integração nos termos da regulamentação em vigor; b) as atividades das unidades de conformidade e de gestão de riscos, quando houver. II - Prover as unidades de conformidade e de gestão de riscos com os recursos necessários ao adequado desempenho de suas respectivas atividades, nos termos da regulamentação em vigor; III - Informar periodicamente, e sempre que considerar necessário, os órgãos da Administração da Companhia de quaisquer assuntos materiais relativos a controles internos, conformidade e gestão de riscos, incluindo, mas não se limitando a: a) riscos novos ou emergentes; b) níveis de exposições a riscos, bem como eventuais limitações e incertezas relacionados a sua mensuração; c) ações relativas à gestão de riscos; e d) deficiências relativas à EGR e ao SCI e seu respectivo saneamento. (...) **Artigo 25º -** A Companhia somente poderá assumir obrigações atinentes aos seus bens, renunciar a direitos inerentes aos mesmos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar itens do ativo permanente, desde que previamente aprovado pelo Conselho de Administração, bem como somente poderá a Companhia emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado por quaisquer 2 (dois) Diretores Estatutários, ou 1 (um) Diretor Estatutário e 1 (um) mandatário agindo em conjunto ou, ainda, por 2 (dois) mandatários, constituídos especialmente para tal, desde que não implique em ato de liberalidade ou mero favor nem violem a proibição de que trata o Artigo 73, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 ou de qualquer norma que regule as atividades das Companhias Seguradoras e ressaltado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo. **Parágrafo Primeiro -** A Companhia somente poderá emitir, garantir ou endossar cheques, guias ou títulos de crédito, cujos valores sejam iguais ou inferiores a R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) mediante instrumento assinado por: a) Diretor-Presidente; ou b) por 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes Estatutários em conjunto; ou c) um procurador da Companhia conjuntamente com um Diretor Estatutário. Acima deste valor, necessariamente, uma assinatura deverá ser do Diretor-Presidente. (...) **Capítulo VI - Do Exercício Fiscal e da Distribuição de Lucros: (...) Artigo 35º -** Do resultado apurado, após dedução dos prejuízos acumulados, se houver, e de provisão para o Imposto de Renda, serão retirados, sucessivamente e na ordem abaixo, as seguintes percentagens calculadas sobre os lucros que permanecerem depois de deduzida a participação anteriormente calculada: a) do resultado líquido que permanecer, depois de calculada a participação acima, que constituirá o lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da Reserva Legal que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; b) o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido para distribuição aos acionistas, sob a forma de dividendos, ressaltada a possibilidade de a Assembleia Geral deliberar de forma diversa, nos termos do artigo 202, parágrafo terceiro, inciso II, da Lei nº 6.404/76; e c) o saldo que houver a Assembleia deliberará sobre a sua destinação. **6.5.** Aprovação da consolidação do texto do Estatuto Social, em função da reforma acima, conforme redação que consta do Anexo I da presente ata, autenticado pela Mesa e que será arquivado na sede da Companhia. **7 - Conselho Fiscal:** Deixou de ser ouvido o Conselho Fiscal, tendo em vista não estar em funcionamento e não ter sido solicitado por nenhum dos acionistas presentes. **8 - Documentos Arquivados:** Foram arquivados na sede da Companhia, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação das Assembleias referidos nesta ata. **9 - Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerradas as Assembleias e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes: **Jorge Andrés Mejía Delgado**, Presidente e **Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini**, Secretária. Acionistas presentes: 1 - Inversiones Sura Brasil Participações Ltda. - Jorge Andrés Mejía Delgado. **Jorge Andrés Mejía Delgado** - Presidente; **Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini** - Secretária. **JUCESP** nº 643.189/22-1 em 01/11/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>